2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 11998/2011

Processo n.º 2962/11.3TBSXL
Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Cátia Marina Ventura Pereira
Credor: Cofidis e outro

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cátia Marina Ventura Pereira, estado civil: solteira, NIF — 219426910, BI — 12348833, Endereço: Rua João das Regras N.º 11 — 1.º Dto., Amora, 2845-161 Amora
Administrador de Insolvência: A. Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 08-09-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

22/07/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Francisca Preto*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima da Silva Gomes Sousa*.

304949241

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 11999/2011

Processo: 4102/11.0TBSTB
Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Gonçalo Manuel Peixeiro Dias.
Credor: A. J. Ferreira, L.da, e outro(s).

No Tribunal Judicial de Sesimbra, Secção Única de Sesimbra, no dia 26-07-2011, pelas 13.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Gonçalo Manuel Peixeiro Dias, Mecânico, estado civil: Viúvo, nascido em 15-11-1951, concelho de Ponte de Sor, freguesia de Ponte de Sor, NIF — 100389236, Segurança social — 11120233404, Endereço: Rua Fernão de Magalhães, lote 2752, 3.º D.to, 2975-372 Quinta do Conde, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Manuel Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º Drt., 1800-329 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-08-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Catarina Escudeiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Salvado*.

304986389

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio (extracto) n.º 12000/2011

Processo n.º 3413/11.9TBSTB — Insolvência pessoa singular (apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:
José Carlos Catapirra Moreira Sertório, nascido em 19-03-1956, NIF 105624284, Endereço: Trav. Augusto Júlio Costa, n.º 10, Cabanas, 2950-639 Qta do Anjo
Anabela Pereira da Encarnação Sertório, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascida em 07-09-1955, freguesia de Grândola [Grândola], NIF 105624276, BI 4790435, Endereço: Trav. Augusto Júlio Costa n.º 10, Cabanas, 2950-639 Qta do Anjo
Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, Endereço: Av. 5 de Outubro, n.º 19 — 1.º Dtº., 2900-311 Setúbal
Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 14-09-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

8 de Agosto de 2011. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. João Novais*. — O Oficial de Justiça, *Teresa André*.

305008143

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 12001/2011

Processo n.º 232/2001 — Proc. Especial Recuperação Empresa (Apresentação)

Requerente: Henrique & Pereira Pinto, L.da
Credor: Henrique Augusto Dias Lavrador e outro(s).

São notificados os Credores de
Requerente: Henrique & Pereira Pinto, L.da, domicílio: Av. Camilo de Matos, 3730 — Vale de Cambra que por decisão de 13-07-2011